LEI 609 /2016

Autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º: - Fica concedida o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal em 8% (oito por cento) sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

ART. 2º: - Dos cargos existentes, os subsídios ficarão compostos, já com o reajuste, da seguinte maneira:

a) Vereadores R$ 2.285,56
b) Presidente da Câmara R$ 3.007,31

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º: - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 27 de janeiro de 2016.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.